

LEI n.º 374/01

EMENTA: *Modifica a redação do Art. 7º Lei Municipal n.º 308/97 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA,
no uso de suas atribuições Legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado uma modificação na redação do Art. 7º Lei Municipal n.º 308/97, para:

"Os servidores do Poder Legislativo Municipal, terão seus vencimentos reajustados, dentro dos limites autorizados pela LRF - Lei de responsabilidade Fiscal, a critério do Presidente da Câmara".

Art. 2º - Esta Lei, terá seus efeitos retroativos a retroativos a 1º de maio de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,
em 16 de julho de 2001.*



PREFEITO

a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA